L E I Nº 203

-Autorização ao Sr. Prefeito Municipal.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber a escritura de doação de um terreno na localidade de Vargem Alegre, para a construção da Escola Rural, doado pelo Sr. Joaquim Cândido de Magalhães.

Artº 2º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 25 de agôsto de 1959.

Antonio Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Idegardo Barbosa Soares
Secretário